

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

Processo N.º 096/93

Assunto Proposição: PROJETO DE LEI Nº. 003/93 - ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº. 1.475, DE 08/07/1991.

Requerente Autor: VALTER ROCHA LOUREIRO - VEREADOR

Data: 20/04/93

Movimento: _____



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 003/93, DE 19 / 04 / 1993.

ALTERA O ART. 3º DA LEI 1.475, DE 08/07/1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Artº 1º . O artº 3º da Lei nº 1.475, de 08/07/1991 passa a ter a seguinte redação:

Para cumprir a redução, nos termos da Lei, a Empresa colocará à venda, passes escolares com redução obrigatória, em forma de blocos, contendo passes individuais, sem prévia data de utilização, visando o aproveitamento integral em dias letivos, na quantidade mínima suficiente à utilização do serviço por um mês.

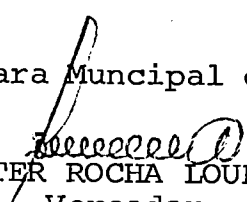
Parágrafo Único:

Os passes não utilizados dentro do mês de aquisição, poderão ser aproveitados no mês subsequente.

Artº 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aracruz, 20 de abril de 1993.


VALTER ROCHA LOUREIRO
Vereador

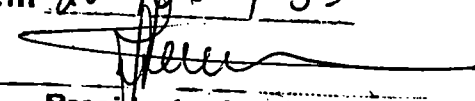
APROVADO 1.º TURNO

Em 0 8 / 06 / 93


Presidente da Câmara

APROVADO 2.º TURNO

Em 20 / 06 / 93


Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

J U S T I F I C A T I V A

Tenho a honra de submeter a apreciação e deliberação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que visa tratamento equitativo entre os usuários e prestadores de serviço no transporte coletivo do Município de Aracruz, dentre aqueles que utilizam o serviço prestado através da aquisição antecipada dos passes.

O sistema até então adotado, não permite a utilização do passe fora da data pré-fixada, refletindo desta forma, prejuízo aos usuários em pagar serviço sem o recíproco benefício.

Certo, mais uma vez de contar com o apoio dos nobres legisladores para a aprovação do referido projeto de Lei, subscrevo-me,

Atenciosamente,


VALTER ROCHA LOUREIRO
Vereador.

04
EM

Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DO PREFEITO

SANCIONADA

Em 08/07/91

Ulfes
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.475, DE 08.07.1991.

REGULAMENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 120 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam as Empresas de Transporte Coletivo Urbano Municipal, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 120 da Lei Orgânica do Município de Aracruz obrigadas a conceder a estudantes de qualquer grau ou nível de ensino, em escola pública, a redução de 50% (cinquenta por cento) nas tarifas cobradas no Transporte Coletivo Urbano.

Art. 2º. Fica o aluno obrigado, para que goze de benefício, a apresentar, trimestralmente, declaração do Educandário em que estiver matriculado, comprovando a efetiva frequência às aulas.

Art. 3º. Para cumprir a redução, nos termos da Lei, a Empresa colocará à venda, passes escolares com a redução obrigatória, em forma de cartelas em quantidade suficiente à utilização do serviço por um mês.

Art. 4º. A utilização do passe escolar fica condicionada ao uso de uniforme, quando este estiver sendo exigido pelo educandário.

05
E.M.

Prefeitura Municipal de Aracruz

DECRETO
DO PREFEITO

- 58. O descumprimento dos dispositivos constantes da presente Lei, pelas Empresas concessionárias, acarretará a aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente.
- 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de julho 1991.

Heraldo Barbosa Mussó
HERALDO BARBOSA MUSSÓ
PREFEITO MUNICIPAL

06
FM



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº. 096/93

ENCAMINHAMENTO

Ao Exmº. Senhor Presidente da Câmara.

Em: 20/04/93

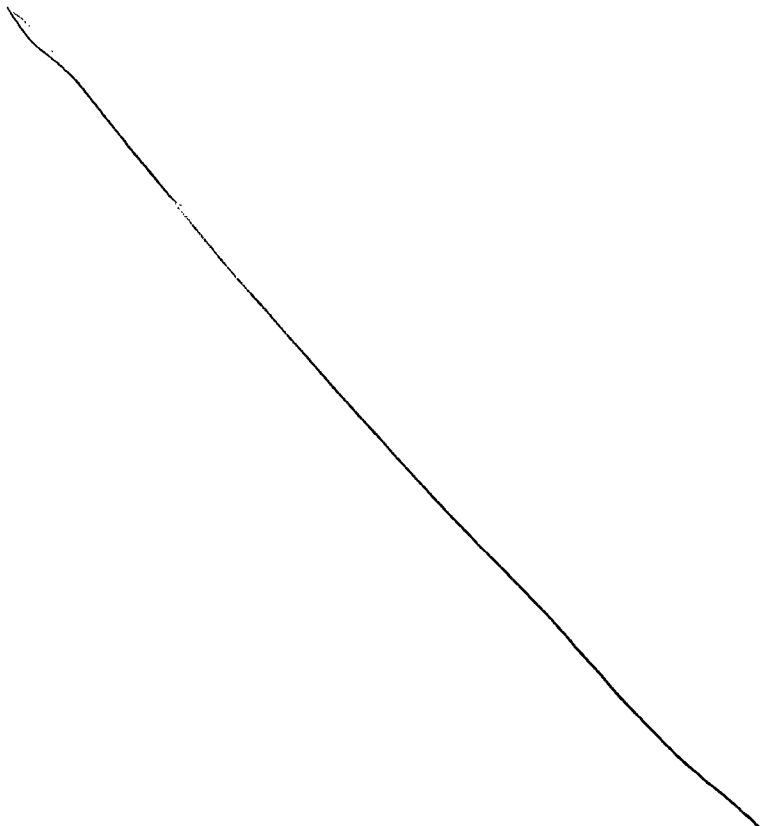
[Handwritten signature]
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

ENCAMINHAMENTO

Ao Ilmº. Senhor Procurador ~~Geral~~ para análise da matéria.

Em: 20/04/93

[Handwritten signature]
~~GILBERTO FURIERI~~
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 096/93

Autor : Vereador VALTER ROCHA LOUREIRO

Assunto : Projeto de Lei nº 003/93

Parecer nº 132/93

Eminente Presidente,

A proposição de autoria do nobre Vereador VALTER ROCHA LOUREIRO, visa a melhor utilização do passe escolar, pelos estudantes, cuja garantia acha-se contida no parágrafo Único, do artigo 120, da Lei Orgânica de Aracruz.

Entendemos estar presentes, no referido projeto, a legalidade e Constitucionalidade do mesmo, cuja finalidade é alterar o artigo 3º da Lei 1.475, de 08.07.91, que Regulamenta o benefício antes citado.

É o parecer.

Aracruz-ES, 25 de maio de 1993.


NILSON FRAXINI
Procurador

08
7



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

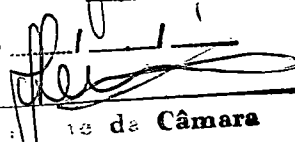
PROCESSO Nº 096/93

Ao Departamento Legislativo

Face o parecer do senhor Procurador, determino que o processo seja encaminhado a Comissão de Justiça e a Comissão de Finanças.

Em: 28/05/93


GILBERTO FURIERI
Presidente

Encaminhe - se
a Comissão de Justiça e Finanças
8 / Sessão 1

P. 13 da Câmara



09
2

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Aracruz

PARECER

APROVADO 1.º TURNO

Em 8 de 6, 1993

[Signature]
Presidente da Câmara

Parecer da Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº 096/93

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 003/93

AUTOR: VALTER ROCHA LOUREIRO

Ementa: ALTERA O ARTIGO 3º da Lei nº 1.475, de 08.07.1991

RELATORIO:

Analizando o projeto de lei epigrafado, na forma do artigo 30º do Regimento Interno desta Casa de Lei, esta relatoria conclui pela constitucionalidade da proposição, votando na forma abaixo:

VOTO DO RELATOR: VOTO NA FORMA DO RELATORIO

VOTO DO PRESIDENTE: ACOMPANHO O VOTO DO RELATOR

Por maioria de votos a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, exara parecer favorável à aprovação da matéria.

APROVADO 2.º TURNO

Em 22 de 6, 1993

[Signature]
Presidente da Câmara

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em 02 de junho de 1993.

Presidente: ZEZINHO ATILIO SCOPEL

Relator: WALDYR VIEIRA

Membro: AUSENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Aracruz

30
2

PARECER

APROVADO 1.º TURNO

Em 08 de 06 de 1993

FINANÇAS

Presidente da Câmara

Parecer da Comissão de

Processo Nº 096/93

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 003/93 (Legislativo)

AUTOR: Vereador VALTER ROCHA LOUREIRO

EMENTA: Altera o artigo 3º da Lei nº 1.475/91.

RELATÓRIO:

Em consonância com o artigo 30 Inciso II do Regimento Interno e após análise ao projeto de lei epigrafoado, esta Relatoria opina favoravelmente por sua aprovação, votando na forma abaixo:

VOTO DO RELATOR: Voto na forma do Relatório

VOTO DO PRESIDENTE: Acompanho o Voto do Relator

Voto do Membro: Voto no mesmo sentido.

Por unanimidade de votos a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomadas de Contas emite parecer favorável a aprovação.

APROVADO 2.º TURNO

Em 22 de 06 de 1993

Presidente da Câmara

Era o que tínhamos a opinar.

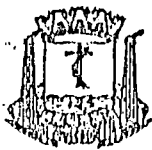
Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em 02 de junho de 1993.

Presidente: PEDRO TADEU GOUTINHO

Relator: EDSON CHAGAS FILHO

Membro: CLÁUDIO SPINASSÉ



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11
7

MAPIA DE VOTAÇÃO
17ª Sessão Ordinária - 08.06.93
SESSÃO: 19ª Sessão Ordinária - 22.06.93

PROPOSIÇÃO: PARECER

VEREADOR	COMISSÃO DE JUSTIÇA			
	1º TURNO		2º TURNO	
	DATA: 08.06.93		DATA: 22.06.93	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DEVENS	L		L	
ADERVAL VIEIRA GONÇALVES	L		L	
CLÁUDIO SPINASSE	A		L	
CLARÍCIO COUTINHO	L		L	
DIRCEU CAVALHERI	L		L	
EDSON CHAGAS FILHO	L		L	
GILBERTO FURIERI	Não vota		Não vota	
GILBERTO LUIZ PINHEIRO	L		L	
MACIEL BOFF	L		L	
MARLENE SOUZA DO NASCIMENTO	L		L	
PAULO ROBERTO BOTTONI	L		L	
PEDRO TADEU COUTINHO	A		L	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	L		L	
SIXTO N. GUINONEZ DIAZ	L		A	
VALTER ROCHA LOUREIRO	L		L	
WALDYR VIEIRA	L		L	
ZEZINHO ATÍLIO SCOPEL	A		L	

RESULTADO

1º TURNO

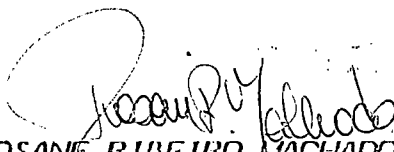
Favoráveis: 16 VOTOS

Contrários: 00 VOTOS

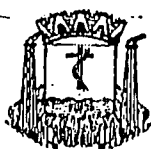
2º TURNO

Favoráveis: 16 VOTOS

Contrários: 00 VOTOS


ROSANE RIBEIRO MACHADO

1ª Secretária



Câmara Municipal de Aracruz

12
2

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

M.A.P.A D.E VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º Turno - 1ª Sessão Ordinária Data: 08/06/93

2º Turno - 1ª Sessão Adicional Data: 22/06/93

PROPOSTAÇÃO: Projeto de Lei nº 03/93

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
AEMAR COUTINHO DE VENS	✓		✓	
ADERVAL VIEIRA GONÇALVES	✓		✓	
CLÁUDIO SPINASSÉ	✓		✓	
CLARÍCIO COUTINHO	✓		✓	
DIRCEU CAVALHERI	✓		✓	
EDSON CHAGAS FILHO	✓		✓	
GILBERTO FURIERI	NÃO VOTOU		NÃO VOTOU	
GILBERTO LUIZ PINHEIRO	✓		✓	
MÁCIEL BOFF	✓		✓	
MARLENE SOUZA DO NASCIMENTO	✓		✓	
PAULO ROBERTO BOTTONI	✓		✓	
PEDRO TADEU COUTINHO	✓		✓	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	✓		✓	
SIXTO NELSON G. DIAZ	✓		✓	
VALTER ROCHA LOUREIRO	✓		✓	
WALDYR VIEIRA	✓		✓	
ZEZINHO A. SCOPEL	✓		✓	

RESULTADOS

1º TURNO: Favoráveis: 16 VOTOS * 2º TURNO: Favoráveis: 16 VOTOS

CONTRÁRIOS: 00 VOTOS * CONTRÁRIOS: 00 VOTOS

Rosane Ribeiro Machado
ROSANE RIBEIRO MACHADO
1ª Secretária



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13
g

Aracruz-ES, 23 de junho de 1993.

OF. Nº 220/93

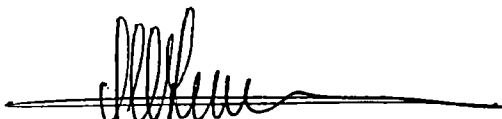
G. do Presidente

SENHOR PREFEITO:

Encaminho a V. Ex^a. o Projeto de Lei nº 003/93, de autoria do vereador Valter Rocha Loureiro, que altera a redação do artigo 3º da Lei nº 1.475/93, aprovado em 2º Turno à 19ª Sessão Ordinária, realizada em data de ontem, para as providências por parte desse Executivo.

Sem mais para o momento, apresento minhas cordiais saudações.

ATENCIOSAMENTE



GILBERTO FURIERI
Presidente da Câmara

EXM^o. SR.

PRIMO BITTI

DD. PREFEITO MUNICIPAL

NESTA